PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 861 DE 25 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 3.000.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 3.000.000,00 (três milhões/ de cruzeiros), para suplementar à seguinte dotação do orçamento/ vigente :

3. - FINANÇAS

3.2. - Tributação

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais .... Cr$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Setembro de 1981.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Setembro de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =